

Of.85/64-

J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 1.964

Senhor Presidente:-

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de lei sob nº25/64, desta data, aqui anexo, que autoriza o Executivo Municipal a conceder os mesmos direitos constantes da lei municipal sob nº397, de 10/11/64, a outros adquirentes.

Valho-me da oportunidade, para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e consideração.


-Cássio de Freitas Levy-

-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

05.35/64-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº25/64-P.M., de 11/12/64, que autoriza o Executivo Municipal a conceder os mesmos direitos constantes da lei municipal sob nº397, de 10/11/64, a outros adquirentes.

CASSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a conceder os mesmos direitos constantes da lei municipal sob nº397 de 10/11/64, aos demais adquirentes de lotes de terrenos com frente para a Avenida Presidente Vargas, lotes estes adquiridos por Concorrência Pública, publicada em 14/7/59.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 1.964-.


-Cássio de Freitas Levy-

-Prefeito Municipal-